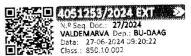
BARCELOS MUNICÍPIO

## CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024 MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A



## MUNICÍPIO DE BARCELOS JUDO CLUBE DE BARCELOS - JUBA

#### Considerando:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º</u>, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>JUDO CLUBE DE BARCELOS JUBA</u>, pessoa coletiva n.º501 851 658, com sede na Rua do Cávado, n.º19, 4750-483, freguesia de Galegos (S. Martinho), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, <u>Manuel Joaquim Pereira Duarte</u>, e pelo seu Secretário, <u>Tiago André Faria Lopes</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

RA RCELOS MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo;
- b) Medida de apoio II-A Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de judo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade judo, bem como no apoio à organização do Torneio "Aprender a Vencer".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);
- b) Medida de apoio II-A: 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

#### CLÁUSULA QUINTA

#### (Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. Uma comparticipação financeira para a medida I-B:
- 1.1.1. <u>até 1.500,00€</u> (mil e quinhentos euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:



- a) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.2. Uma comparticipação financeira para a medida II-A:
- 1.2.1. até 1.000,00€ (mil euros), concretamente para apoio ao Torneio "Aprender a Vencer", disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 500,00€ (quinhentos euros), após assinatura do contrato;
- b) 500,00€ (quinhentos euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.3. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos



competitivos.

- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto n.º1.3. da Cláusula Quinta.
- 1.14. Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

#### CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA NONA

#### (Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Judo e a Associação Distrital de Judo de Coimbra, nos termos do n.º3 dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, apresentados pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Cessação)

- 1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do



Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### (Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### (Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 26 de SUWHO de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Judo Clube de Barcelos - JUBA

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Manuel Joanne Pereira Duarte/

Presidente da Direção

/Tiago André Faria Lopes/

Tiago Andri Fara Lys

Secretário





# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO** 

2024

#### **MEDIDA DE APOIO**

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

#### MODALIDADE JUDO

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

JUDO CLUBE DE BARCELOS "JUBA"

(COLETIVIDADE)





#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
Organização de uma competição de Judo destinada aos escalões mais jovens, de modo a promover o desporto e a modalidade dentro do concelho, assim como o crescimento e desenvolvimento das crianças e jovens praticantes da modalidade.
Incentivar à prática desportiva da modalidade e via competitiva.
1.2 Modalidade
1.2.1 De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal  a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☐ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.
1.2.2 X De prática essencialmente individual.
☐ Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.







#### 1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade	Escalão	N.º de atletas		N.º de
SIM/NÃO)	ou evento desportivo		Masc.	Fem.	equipa
SIM	4ª Edição do torneio "APRENDER A VENCER"	Benj/ Iniciados/ Infantis	60	60	4
					-

1.4 As p	rovas/comp	etições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competiçõe:
de naturez	a amadora.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
× Sim	□Não	☐ Não aplicável.
1.5 Prete	ende divulga	r o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)



BARCELOS
Largo do Município 4750-323 Barcelos

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
▼ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
🗷 Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
▼ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
Outros. Descreva:
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).   Não aplicável.   O Outro. Descreva:
Associação Distrital de Judo de Coimbra - Responsável pelas inscrições/ revalidações do Clube e apoio na organização das competições; Federação Portuguesa de Judo - Responsável pela inclusão das competições no Calendário Nacional; Validação dos resultados e contabilização da pontuação dos atletas para o ranking nacional do respetivo escalão.
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.   A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.  A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
○ Não aplicável.
O Outro. Descreva.
<b>5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024 outro:
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.





#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

The state of the s
7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 X Número de sócios com a situação regularizada. 15
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
X Número total de atletas seniores federados. 6
Número total de atletas de formação federados. 36
☐ Número total de atletas seniores não federados.
☐ Número total de atletas de formação não federados.
□ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 🗵 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 🛛 1 — Não aplicável.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede:
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio:
- Mercedes Vito (2003) - 9 lugares - Renault Trafic (1992) - 9 lugares







#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Pessoal Técnico/ Árbitros/ Staff	400 €
Medalhas	150 €
Lanches/ Águas/ etc	350 €
Promoção do Evento - Publicidade	150 €
Gasóleo/ Transporte de Tapetes/ Logística	150 €
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1 200 €

#### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Apoio Câmara Municipal de Barcelos	1 000 €
Taxas de Inscrição	200 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1 200 €



### . DA

Largo do Município

水	Exemp	los	de	Des	nesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- \*\* Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.
Não
11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
○ Não.
Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

O Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Barillos, 30 de yaneiro de 2029
O REQUERENTE
Assinatura e Carimbo/
Manuel Duarte - Presidente
/Nome e Função/
Trago Andre Faria Lope
/Assinatura/
Tiago Lopes - Secretário  /Nome e Função/
, None e rungao,
/Assinatura/
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa





## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE **DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

ANO

2024

#### MEDIDA DE APOIO

1B- PARTICIPAÇÃO Em Conjetições/provas do Caratter Regular

MODALIDADE

JUDO

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

JUDO CLUBE DE BARCELOS "JUBA"

(COLETIVIDADE)







#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
O Judo Clube de Barcelos encontra-se em funcionamento desde 1976, vários dos anos em funcionamento no Pavilhão Municipal.
Ao longo dos anos teve vários atletas a destacar-se em termos Nacionais e Internacionais, com vários medalhados.  Para além da participação em todo o circuito Nacional, também participou vários anos com organização e dinamização de eventos dentro da modalidade. Neste sentido tornou-se um dos maiores clubes de referência na Zona Norte do país. Após alguma queda a nível de resultados e atletas, dada a pandemia que dificultou bastante o funcionamento da estrutura, agora está em reconstrução.
1.2 Modalidade
1.2.1 De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal a) A nível Nacional/Regional
□ 1.ª Liga □ 2.ª Liga □ Campeonato Nacional de Seniores □ Divisão de Honra □ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☐ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☐ Não aplicável.
1.2.2 ⊠ De prática essencialmente individual.
☐ Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
➤ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.







#### 1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de
			Masc.	Fem.	equipas
SIM	Treinos diários no Pavilhão Municipal de Barcelos	Todos	30	12	1
SIM	TORNEIO INFANIS	Benj. Inf. Inic. Juvenis	60	60	6
SIM	ESTÁGIO NACIONAL DE ARBITRAGM	Árbitros	40	40	40
SIM	ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO/ COMPETIÇÃO	TODOS	100	100	60
SIM	CAMPEONATO NACIONAL DE VETERANOS	VETERANOS	75	30	60
SIM	Torneio de Iniciados/ Juvenis	Benjamins. Inf. Inic. Juvenis	60	60	6
SIM	Open de Seniores	Seniores	50	50	40
SIM	Campeonato Nacional de Seniores	Seniores	60	60	70

1.4 As pr de natureza		tições apresentadas no Plano de Atividades <u>não têm natureza profissional.</u> Tratam-se de provas/competições
Sim	□Não	☐ Não aplicável.
1.5 Prete	nde divulga	o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
X Sim	□Não	







2 – QUANTIFICAÇÃO DOS R	ESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
▼ Fomentar a prática desporti	va da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
■ Dar formação desportiva e c	ívica aos jovens.
X Aumentar o número de atlet	as e escalões em competição.
Outros. Descreva:	
	AISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO ERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS BRIGAÇÕES).
O Não aplicável. O Outro. Do	escreva:
Federação Portuguesa de Jud	e Coimbra - Responsável pelas inscrições/ revalidações do Clube e apoio na organização das competições; o - Responsável pela inclusão das competições no Calendário Nacional; Validação dos resultados e contabilização da anking nacional do respetivo escalão.
4 – RELAÇÕES DE COMPLEM OU EM ÁREAS CONEXAS, SE	ENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OS HOUVER.
O A presente proposta vem na	sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
A presente proposta vem na	sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
O Não aplicável.	
Outro. Descreva.	
- T	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024 outro:
	DQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A SPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
⊙ Não aplicável. Outro.	Descreva:





#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 X Número de sócios com a situação regularizada. 15
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
▼ Número total de atletas seniores federados. 6
Número total de atletas de formação federados.       36
☐ Número total de atletas seniores não federados.
☐ Número total de atletas de formação não federados.
☐ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 ▼ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: • Instalações próprias • Cedida • Arrendada • Outra. Descreva:
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio:
- Mercedes Vito (2003) - 9 lugares - Renault Trafic (1992) - 9 lugares





#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Pessoal Técnico	
Transportes/ Deslocações	850 €
Material Desportivo (fatos/ cintes, etc)	800 €
Seguros	750 €
Outras (viaturas, etc)	300 €
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	7500 €

#### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Apoio Câmara Municipal de Barcelos	
Quotas atletas	5000€
Material	1000 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	7500 €







#### \* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

#### \*\* Exemplos de Receitas:

1 - Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos: outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

1 Todas as mediads, camara managar de barecios, oddas instituições parineas, receitas propries, pedroamies.
PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.
Não
11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
O 117

Não.
 ○ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
 ○ Sim. Descreva:



2 – OBSERVAÇÕES.	
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZA PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	DOR
Barcelos, 30 de ganeiro de 20 29	
O REQUERENTE	
Manuel practe	
/Assinatura e Carimbo/	
Manuel Duarte - Presidente	
/Nome e Função/	
Liago Andre Fair Liges	
/Assinatura/	
Tiago Lopes - Secretário	
/Nome e Função/	
<del></del>	
/Assinatura/	
(Name - Free % - I	
/Nome e Função/	

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa





Largo do Município 4750-323 Barcelos

assinada, datada e carimbada.





PROPOSTA N.º 51. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e II-A. Judo Clube de Barcelos – JUBA. [Registos n.º9627/24 e n.º9444/24].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Judo Clube de Barcelos - JUBA, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de judo, bem como no apoio à organização do torneio "Aprender a Vencer".

Barcelos, 11 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinatio de 14/06/2024

Deliberado, por unanimidado, aprovar